

MPV 670 00088	6	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória N.º 676 / 2015						
Autor:			N.º Prontuá	N.º Prontuário:			
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutiva/Global							
Página: 1	Arts.: 1º	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:			
	Т	EXTO/ JUSTIFICATIVA					
Altere-se o art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a seguinte redação acrescida ao art. 1º da Medida Provisória nº 676, 17 de junho de 2015. Suprimam-se os §§ 7º, 8º e 9º do art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, renumerando-se os subsequentes.							
Acrescente-se no	art. 1º da	referida Medida P	rovisória a segui	inte redação:			
Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:							
	Art. 29						
	contribuição,	benefícios de apose na média aritmétic correspondentes a c	a simples dos mai	ores salários-de-			

JUSTIFICATIVA

O direito a aposentadoria é um reconhecimento ao trabalhador após extensa jornada de trabalho durante sua vida, para protegê-lo e a sua família. Restringir esse direito mais ainda significa desamparar uma parcela da população brasileira que se doa para o crescimento do país.

A presente emenda visa a retirar a incidência do fator previdenciário do cálculo do valor do benefício da aposentadoria.

São esses os argumentos que justificam a aceitação desta emenda, resultante de valiosa contribuição da aguerrida Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC).

Assinatura			